



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2.023

"Dispõe Sobre as Normativas do 25º Forró do Município de Augusto de Lima/MG, Durante os Dias 06 a 10 de Setembro de 2.023, e Contém Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO o porte do evento que ocorrerá no Município de Augusto de Lima/MG, nos dias 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO as instruções recebidas do 42º Batalhão da Polícia Militar, em setembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1.º Durante as comemorações do 25 Forró do Município de Augusto de Lima/MG, nos dias 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2.023, fica expressamente proibido a:

I – Venda de bebidas em garrafas de vidro;

II - Venda de combo de bebidas em balde;

III – Entrada na área do evento de cooler ou bebidas em garrafas de vidro;

IV – Som automotivo ou som mecânico nas barracas no interior do evento, bem como nos bairros da cidade.

Parágrafo Único: As proibições acima ficam estabelecidas para as barracas no interior do evento, bem como as barracas situadas fora da área do forró.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 2.º A comida vendida nas barracas dentro do evento, bem como nas barracas na área exterior do evento deverá ser servida em material descartável, sem ponta cortante (por exemplo, espetinho de churrasco).

Art. 3.º No dia 06 de setembro de 2.023 as atrações iniciaram às 19:00 hrs e finalizaram às 03:00hrs do dia seguinte.

Art. 4.º Nos dias 07,08 e 09 de setembro de 2.023 as atrações do evento iniciaram às 19:00 hrs e finalizaram às 04:00hrs do dia seguinte.

Art. 5.º No dia 10 de setembro de 2.023 as atrações do evento iniciaram às 12:00 hrs e finalizaram às 00:00hrs do dia seguinte.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 04 de Setembro de 2.023.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG